



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://pccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024.

DISPENSA Nº 006/2024.

CONTRATO DE Nº 010/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <http://portalcmcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Em conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/21, IN 040/22 e Portarias 017 e 018/2023 do Legislativo Municipal, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de Planejamento e apresenta os devidos critérios para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Tendo por objetivo principal demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE.	
ÓRGÃO REQUISITANTE-CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA- CRISPIM BENTO NUNES-PRESIDENTE DA CAMARA	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.	
ÓRGÃO.	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA.	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE	2001
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30
FONTE	150000
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024	
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.	
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na execução e realização de suas atividades e atos oficiais, que necessitam assim deixar o espaço e ambiente do imóvel onde funciona a sede da Câmara, em condições de uso e higiene, visando o bem estar, saúde e segurança de servidores, vereadores e toda a população que frequentam a sede da Câmara.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO; DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.	
A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento.	
a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.	
b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 24(vinte e quatro) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.	
c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, sem ônus para a contratante.	
d)A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato	
2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.	
3. Os bens objeto deste instrumento são considerados comuns, de acordo ao inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.	
4. O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUANTITATIVOS DO OBJETO:	
PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA EM ANEXO.	
ENCAMINHAMENTO:	
Encaminha-se ao órgão responsável para realização de pesquisa de preço, visando alcançar o menor valor médio praticado no mercado para a Contratação de empresa visando o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no termo de referência e nos termos da Lei 14.133/2021.	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.	
 CRISPIM BENTO NUNES Presidente da Câmara Municipal de ITAJUIPE-BAHIA Sessão 2023 / 2024	
CRISPIM BENTO NUNES PRESIDENTE DA CAMARA.	



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



Documento: 7739587a-cdaf-43cb-b976-ec4a0cafd3cc
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7739587a-cdaf-43cb-b976-ec4a0cafd3cc

OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, através do seu setor de Compras, solicita a realização de pesquisa de preço, objetivando alcançar o valor médio praticado no mercado para o Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e nos termos da Lei 14.133/21. De acordo as especificações, condições e quantitativos especificados a seguir: A entrega do objeto será de forma parcelada, de acordo a demanda do órgão requisitante.

RAZÃO SOCIAL:	Comercial de gêneros alimentícios PSP Ltda
CNPJ:	124079069/0001-67
ENDEREÇO:	Rua José do Patrocínio, 321- Bairro Santa Rita de Cássia - Itajuípe-Ba

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	ALKLIN PISO 40 X 67M	UND	60	13,99	839,40
02	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 1000ML	UND	300	2,69	807,00
03	ÁLCOOL GEL, TIPO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, 70°, COM DISPENSADOR TIPO VÁLVULA, 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA,	UND	150	7,99	1.198,50
04	ÁLCOOL, LÍQUIDO, 54° GL, GARRAFA PLÁSTICA, 1L,	UND	200	7,99	1.598,00
05	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, BRANCO, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230,	UND	250	7,69	1.922,50
06	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, BRANCO, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865	PCT	200	3,95	790,00
07	DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 1L, PARA LIMPEZA REMOÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS	UND	500	4,59	2.295,00
08	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 500ML CAIXA COM 24 UND, PARA REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES E	UND	500	2,59	1.295,00



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4a0cad3c

	PANELAS, NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM QUALIDADE				
09	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, POLIURETANO E FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X71X21MM	UND	200	1,50	300,00
10	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 24X24CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UND	250	2,59	647,50
11	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, FRASCO 500ML, PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM ALUMÍNIO E INOX	UND	200	4,49	898,00
12	PALHA DE AÇO EM FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X70X20MM	PCT	200	2,50	500,00
13	PANO EM ALGODÃO PARA ENXUGAR PRATO, MEDIDA MÍNIMA DE 67CMX46CM,	UND	80	4,50	360,00
14	PANO PARA ENXUGAR CHÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 60CMX80CM,	UND	80	8,50	680,00
15	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS COM MÍNIMO DE 60 FOLHAS CADA ROLO, TAMANHO MÍNIMO DA FOLHA DE 19,0CM X 22,0CM,	PCT	400	5,99	2.396,00
16	RODO MATERIAL EM LÂMINA DE BORRACHA RESISTENTE 30CM COM, COM CABO DE MADEIRA 1,20 M	UND	30	15,19	455,70
17	VASSOURA DE CABELO COM CABO DE MADEIRA CILINDRICO	UND	20	11,49	229,80
18	VASSOURA DE PIAÇAÇA, COM CABO DE MADEIRA CILINDRICO	UND	50	11,00	550,00
19	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 16 ROLOS CADA UM COM 30 METROS EM FOLHA DUPLA	PCT	300	29,00	8,700
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL RECIPIENTE COM 400ML	UND	100	17,99	1.799,00
21	INSETICIDA AEROSSOL RECIPIENTE COM 450ML	UND	150	17,69	2.653,50
22	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5M	UND	150	3,99	598,50
23	SABÃO EM PÓ COM 1KG	UND	200	11,99	2.398,00
24	SACO DE LIXO 100 LT. PACOTE COM 10 UND.	PCT	150	5,99	898,50
25	SACO DE LIXO 30 LT. PACOTE COM 20 UND.	PCT	150	4,19	628,50
26	SACO DE LIXO 15 LT. PACOTE COM 60 UND.	PCT	150	4,19	628,50
27	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM: FLANELA PARA LIMPEZA, ENFLANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, NA COR VERMELHA OU AMARELA	UND	90	2,99	269,10
28	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO	UND	150	4,69	703,50
29	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	70	4,20	294,00



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento
Acesse em: 1

ado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
//e-icm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: f739587a-cdaf-43db-b976-ec4a0cad30c

30	MULTI USO DESENGORDURANTE 500ML: (REF. VEJA) LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSO ATIVOS NÃO- IÔNICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINI O DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	150	5,99	898,50
31	OLEO LUSTRA MÓVEIS FR 100 ML, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	100	7,99	799,00
32	PEDRA SANITÁRIA, TIPO: ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E	CX	200	2,49	498,00
33	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	PCT	150	16,49	2.473,50
34	SABONETE 90 GRAMAS: SABONETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	1,99	398,00
35	SABONETE LIQUIDO FR 250ML: SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS – EMBALAGEM DE 250 ML COM LACRE – VISCOSIDADE SUPERIOR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VAICULO. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	150	11,99	1798,50
36	CERA LÍQUISA INCOLOR 750ML P/ PISO DE CERÂMICA, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, MADEIRA.	UND	100	7,25	725,00
37	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO LAVA AZULEJO LIMPEZA PESADA.	UND	25	11,99	299,75



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Digitalmente assinado por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

38	ROLO DE FILME PVC COM TAMANHO DE 28CM X 100M. IDEAL PARA PRESERVAR, EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS E AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES.	UND	100	12,99	1.299,00
39	BALDE PLASTICO 20L	UND	20	25,00	500,00
40	GARFO, DESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 10 UND	UND	150	4,79	718,50
41	FACA, DESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO DE BOA QUALIDADE COM 10 UND	UND	150	3,89	593,50
42	COLHER DESCARTAVEL, MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM 10 UND	UND	150	3,69	553,50
43	PILHA ALCALINA A2	UND	100	11,00	1.100,00
44	PILHA ALCALINA A3	UND	100	12,00	1.200,00
45	COADOR DE PANO, MATERIAL EM ALGODÃO	UND	20	4,79	95,80
46	FOSFORO LONGO, TAMANHO DO PALITO 5CM, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	UND	100	2,39	239,00
47	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM DE 2L	UND	60	12,49	749,40
48	PINHO GEL, DETERGENTE LIQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM DE 5L	UND	60	16,59	995,40



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4a0cad3cc

Valor Global Proposta: R\$ (53.267,85 Cinquenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Proposta Válida por: 60 (dias)

06/02/24

CARIMBO / CNPJ

Supermercado Aliança

CNPJ: 14.079 069/0001-07

Rua José do Patrocínio, 7

Bairro Santa Rita de Cáss

CEP: 45.630-000

Itajuípe - BA


Responsável pela PROPOSTA

Nome:

CPF: 699803065-72



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÊ

GABINETE DO PRESIDENTE



INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 005/2024.

DISPENSA DE Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPÊ E DO OUTRO CONSTRUFRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT

Pelo presente instrumento, de um lado **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPÊ, ESTADO DA BAHIA** - , pessoa jurídica de direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº00.694.699/0001-37 , com sede administrativa localizada na Praça Helena Iglessias da Fonseca-120-Centro-Itapê, Bahia, neste ato representado pela Excelentíssima Presidenta a senhora **Ive Cleia Alves Pinto de Almeida**, brasileira, casada, portadora do CPF de nº031.002.425-05, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **CONSTRUFRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 33.232.222/0001-99, localizada na Rua Deputado Paulo Nunes, 12, Centro Barro Preto - Bahia, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o senhor **Luan Gonçalves Souza**, brasileiro maior portador do CPF de nº 045.175.755-70, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 005/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril e 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 005/2024, decorrente da DISPENSA de nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza e de Higiene pessoal e Utensílios domésticos, em atendimento a Câmara Municipal de Itapê, de acordo as condições e especificações constantes no processo de DISPENSA DE Nº004/2024, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Gêneros Alimentícios.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. unit.	R\$ - TOTAL	MARCA
1	AÇUCAR CRISTALIZADO, COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO	KG	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00	
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE STEVIA EM FRASCOS DE 100ML COM PONTA DOSADORA COM QUALIDADE	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00	
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA 1 X 12 COM 500 ML,	FD	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00	
4	ÁGUA MINERAL 1,5LT	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00	
5	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 400G	PCT	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00	
6	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PACOTES 400G	PCT	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00	
7	BISCOITO AMANTEIGADO CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CHOCOLATE NA LEGISLAÇÃO PACOTE DE 330 A 400 GRAMAS	PCT	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

8	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES DE 500G.	PCT	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00	
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, BEM A VÁCUO C/SELO DE PUREZA COM NO MÍNIMO 250 G	PCT	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00	
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM COM 380G.	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	
11	MANTEIGA; COM SAL; POTE DE 500GRAMAS	UND	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00	
12	MARGARINA; CREMOSA COM SAL; EMBALAGEM PLASTICA POTE DE 500 GRAMAS	UND	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00	
13	FLOCOS DE MILHO; EMBALAGEM CONTENDO 500GR.	UND	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00	
14	IOGURTE; CREMOSO COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM 1 LITRO.	UND	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00	
15	TAPIOCA GRANULADA ; FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500G.	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00	
16	MISTURA PARA BOLO VÁRIOS SABORES; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AMIDO MODIFICADO, SAL, FERRO, FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO) E AROMATIZANTES. PACOTE 400GR. CAIXA COM 12 PACOTES DE 400G.	UND	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00	
17	OVOS DE GALINHA; OVOS DE GALINHA, BRANCO, CLASSE "A", BADEJA DE PAPELÃO OU ISOPOR CONTENDO 12 OVOS.	DZ	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50	
18	LEITE INTEGRAL; EMBALAGEM 1LT	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	
19	SUCO DE UVA; EMBALAGEM DE VIDRO DE 1LT	UND	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00	

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitane@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapetininga - Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

20	LEITE DE COCO; PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PAUSTERIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPRESSANTE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/BA. GARRAFA DE 200 ML	UND	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50	
21	COCO RALADO; EMBALAGEM DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00	
22	LEITE CONDENSADO; 395G DO PRODUTO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR E LACTOSE. CADA 20G DO PRODUTO DEVERÁ CONTER 64KCAL, 11 G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS, 1,6G DE GORDURAS TOTAIS E 26MG DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/BA.	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3c

23	CREME DE LEITE - LEITE EM PÓ DESNATADO, PADRONIADO A 17% DE GORDURA, ESTABILIZANTES E ESPESSANTES, EMBALADO EM CAIXAS TETRAPACK, LIMPAS, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES À PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENTO 200 GRAMAS.	UND	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50	
24	PRESUNTO	KG	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	
25	QUEIJO MUSSARELA	KG	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	
26	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	
27	PAES DE LEITE	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00	
28	PAES FEANCES	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00	
29	CANJICUINHA CURAU	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	
30	AMENDOIN JAPONES	PCT	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00	

Material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos.

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	MARCA
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA COM 1000ML, TUDO	Und	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00	
3	ÁLCOOL GEL, TIPO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, 70°, COM DISPENSADOR TIPO VÁLVULA, 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA,	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	
4	ÁLCOOL, LÍQUIDO, 54° GL, GARRAFA PLÁSTICA, 1L,	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	
5	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, BRANCO, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230,	PCT	180	R\$ 7,90	R\$ 1.422,00	
6	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, BRANCO, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865	PCT	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00	
7	DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 1L, PARA LIMPEZA REMOÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS	UND	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00	
8	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 500ML, PARA REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM QUALIDADE	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	
9	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, POLIURETANO E FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X70X20MM	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00	
10	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 24X24CM, PACOTE COM 50 FOLHAS,	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitane@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapetininga - Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

11	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, FRASCO 500ML, PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM ALUMÍNIO E INOX	UND	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50	
12	PALHA DE AÇO EM FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X70X20MM	PCT	1S	R\$ 2,50	R\$ 37,50	
13	PANO EM ALGODÃO PARA ENXUGAR PRATO, MEDIDA MÍNIMA DE 63CMX40CM,	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00	
14	PANO PARA ENXUGAR CHÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 60CMX80CM,	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00	
15	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS COM MÍNIMO DE 60 FOLHAS CADA ROLO, TAMANHO MÍNIMO DA FOLHA DE 19,0CM X 22,0CM,	PCT	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00	
16	RODO GRANDE	UND	20	R\$ 9,90	R\$ 198,0	
17	VASSOURA DE CABELO	UND	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00	
18	VASSOURA DE PIAÇA	UND	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00	
19	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS CADA UM COM 30 METROS EM FOLHA DUPLA	PCT	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00	
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL RECIPIENTE COM 400ML	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	
21	INSETICIDA AEROSOL RECIPIENTE COM 450ML	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	
22	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5M	UND	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00	
23	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500G	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00	
24	SACO DE LIXO 50 LT. PACOTE COM 10 UND.	PCT	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00	
25	SACO DE LIXO 30 LT. PACOTE COM 10 UND.	PCT	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
26	SACO DE LIXO 15 LT. PACOTE COM 10 UND.	PCT	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
27	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM: FLANELA PARA LIMPEZA, ENFLANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, NA COR VERMELHA OU AMARELA	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
28	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO	UND	35	R\$ 15,90	R\$ 556,50	
29	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00	
30	MULTI USO DESENGORDURANTE 500ML: (REF. VEJA) LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSO ATIVOS NÃO- IÔNICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00	
31	OLEO LUSTRA MÓVEIS FR 100 ML, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00	
32	PEDRA SANITÁRIA, TIPO: ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO: 25G, VARIAÇÃO: +/- 10% DO PESO, USO: VASO SANITÁRIO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	CX	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00	

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37

e-mail: camaramitane@hotmail.com - Telefax: (73) 3248-2233 - Itapagé-Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPICURU

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4a0cad3cc

33	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	PCT	S	R\$ 17,50	R\$ 87,50	
34	SABONETE 90 GRAMAS: SABONETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00	
35	SABONETE LIQUIDO FR 500ML: SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – VISCOSIDADE SUPERIOR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VAICULO. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1B MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	
36	GARRAFA TERMICA: AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1LT, CONSERVA O LIQUIDO QUENTE POR ATE 6 HORAS E O FRIO POR ATE 12 HORAS.	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00	
37	GARRAFA TERMICA: ÁGUA QUENTE POR ATE 8 HORAS, CAPACIDADE DE 1.9 LT COM ALÇA, ABERTURA DE VÁLVULA.	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	
38	CUSCÚZEIRO DE ALUMINIO: DIMENSÕES 25CM DE LARGURA, 19CM DE ALTURA E 16 CM DE DIÂMETRO.	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
39	PRATO DESCARTAVEL: REFEIÇÃO MEDINDDO 23CM.	UND	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00	
40	LIXEIRA: CAPACIDADE DE 13,SL C/PEDAL PLASTICA.	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	
41	GARFO DESCARTAVEL: REFEIÇÃO EMBALAGEM C/ 50	PCT	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00	
42	TOALHA DE ROSTO: 70X45CM, 100% ALGODÃO.	UND	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00	
43	FERVEDOR : ALTURA DE 18CM, DIÂMETRO 20CM COM CAPACIDADE DE 2 LT	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00	
44	PILHA; ALCALINA AA2 COM 2 UN	UND	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00	
45	COADOR	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	
46	PILHA RECARREGAVEL	Und	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00	
47	KIT BALDE MOP	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	
48	BALDE SEM TAMPA 20LT	Und	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	
49	PA DE LIXO	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	
50	LIXEIRA: CAPACIDADE 60 LT	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	
51	CAÇAROLA 8LT	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	
52	CAÇAROLA 13 LT	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

Praça Helena Iglessias da Fonseca, 120 - Centro - CEP: 45.750-000 - CNPJ: 00.694.699/0001-37
e-mail: camaramitane@hotmail.com - Telefax: (73) 3248.2233 - Itapicuru-Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGÉ

GABINETE DO PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 DOS REQUISITOS.

3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto a ser entregue.

b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 02(duas) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Helena Iglessias da Fonseca-120-Centro-Itapagé, Bahia, sem ônus para a contratante.

d) A contratada deverá notificar a contratante em motivo de força maior não poder entregar em parte ou todo o objeto solicitado na ordem de fornecimento e negociar com a contratante um novo prazo para entrega do objeto.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- No ato da entrega do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

II.O objeto deverá ser entregue na sede na Câmara Municipal.

IV-O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

V A contratada deverá comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto entregue, substituindo todo e qualquer material, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

VI. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

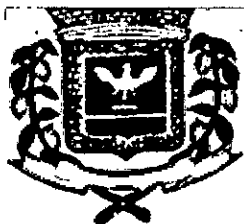
II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE

GABINETE DO PRESIDENTE

Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4a0cad3cc

VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor global deste contrato é de R\$ 29.081,50 (vinte e nove mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos), sendo o valor total de R\$ 14.250,50 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), destinados aquisição de Gêneros Alimentícios. E o valor total de R\$14.831,00(quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais), destinados aquisição de Materiais de Limpeza, Produtos de Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos, em conformidade com os valores unitários e quantitativos especificados na clausula primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com o objeto deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.002	3.3.90.30	15000

CLAUSULA SEXTA-CRITERIOS; FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

I. O objeto será pago parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

II.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

III.No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

IV O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VIII.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 DO REAJUSTE.

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo. Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SETIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1 São obrigações do Contratante:

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

IV- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

V-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VI- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2 São obrigações do Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE

GABINETE DO PRESIDENTE

Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3c

I-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

IV- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO.

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à previa e ampla defesa

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ

GABINETE DO PRESIDENTE

Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- III - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

- I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 004/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

- I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itapagé, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.
- II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapagé, 01 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPÉ.
CNPJ: 00.694.699/0001-37
Representante Legal.
IVE CLEIA ALVES PINTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE.

CONTRATADA
EMPRESA: CONSTRUFRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT
CNPJ: 33.232.222/0001-99
Representante Legal
Luan Gonçalves Souza.
CPF: 045.175.755-70

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____
CPF: _____
2.NOME: _____
CPF: _____



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <http://icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3c

TERMO DE REFERENCIA.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando a Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no termo de referência e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	R\$ TOTAL	MARCA
01	ALKLIN PISO 40 X 67M	UND	60			
02	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 1000ML	UND	300			
03	ÁLCOOL GEL, TIPO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, 70°, COM DISPENSADOR TIPO VÁLVULA, 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA,	UND	150			
04	ÁLCOOL, LÍQUIDO, 54° GL, GARRAFA PLÁSTICA, 1L,	UND	200			
05	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, BRANCO, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230,	UND	250			
06	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, BRANCO, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865	PCT	200			
07	DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 1L, PARA LIMPEZA REMOÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS	UND	500			
08	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 500ML CAIXA COM 24 UND, PARA REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM QUALIDADE	UND	500			
09	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, POLIURETANO E FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X71X21MM	UND	200			
10	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 24X24CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UND	250			
11	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, FRASCO 500ML, PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM ALUMÍNIO E INOX	UND	200			
12	PALHA DE AÇO EM FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X70X20MM	PCT	200			
13	PANO EM ALGODÃO PARA ENXUGAR PRATO, MEDIDA MÍNIMA DE 67CMX46CM,	UND	80			
14	PANO PARA ENXUGAR CHÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 60CMX80CM,	UND	80			
15	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS COM MÍNIMO DE 60 FOLHAS CADA ROLO, TAMANHO MÍNIMO DA FOLHA DE 19,0CM X 22,0CM,	PCT	400			
16	RODÓ MATERIAL EM LÂMINA DE BORRACHA RESISTENTE 30CM COM, COM CABO DE MADEIRA 1,20 M	UND	30			

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

17	VASSOURA DE CABELO COM CABO DE MADEIRA CILINDRICO	UND	20			
18	VASSOURA DE PIAÇAÇA, COM CABO DE MADEIRA CILINDRICO	UND	50			
19	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 16 ROLOS CADA UM COM 30 METROS EM FOLHA DUPLA	PCT	300			
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL RECIPIENTE COM 400ML	UND	100			
21	INSETICIDA AEROSOL RECIPIENTE COM 450ML	UND	150			
22	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5M	UND	150			
23	SABÃO EM PÓ COM 1KG	UND	200			
24	SACO DE LIXO 100 LT. PACOTE COM 10 UND.	PCT	150			
25	SACO DE LIXO 30 LT. PACOTE COM 20 UND.	PCT	150			
26	SACO DE LIXO 15 LT. PACOTE COM 60 UND.	PCT	150			
27	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM: FLANELA PARA LIMPEZA, ENFLANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, NA COR VERMELHA OU AMARELA	UND	90			
28	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO	UND	150			
29	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	70			
30	MULTI USO DESENGORDURANTE 500ML: (REF. VEJA) LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSO ATIVOS NÃO-IÔNICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	150			
31	OLEO LUSTRA MÓVEIS FR 100 ML, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	100			
32	PEDRA SANITÁRIA, TIPO: ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E	CX	200			
33	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	PCT	150			
34	SABONETE 90 GRAMAS: SABONETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200			
35	SABONETE LIQUIDO FR 250ML: SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS – EMBALAGEM DE 250 ML COM LACRE – VISCOSIDADE SUPERIOR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESANTE, PEROLIZANTE,	UND	150			



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <http://icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4a0cad3cc

	CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VAICULO. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.					
36	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML P/ PISO DE CERÂMICA, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, MADEIRA.	UND	100			
37	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO LAVA AZULEJO LIMPEZA PESADA.	UND	25			
38	ROLO DE FILME PVC COM TAMANHO DE 28CM X 100M. IDEAL PARA PRESERVAR, EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS E AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES.	UND	100			
39	BALDE PLASTICO 20L	UND	20			
40	GARFO, DESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 10 UND	UND	150			
41	FACA, DESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO DE BOA QUALIDADE COM 10 UND	UND	150			
42	COLHER DESCARTAVEL, MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM 10 UND	UND	150			
43	PILHA ALCALINA A2	UND	100			
44	PILHA ALCALINA A3	UND	100			
45	COADOR DE PANO, MATERIAL EM ALGODÃO	UND	20			
46	FOSFORO LONGO, TAMANHO DO PALITO 5CM, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	UND	100			
47	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM DE 2L	UND	60			
48	PINHO GEL, DETERGENTE LIQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM DE 5L	UND	60			

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na execução e realização de suas atividades e atos oficiais, que necessitam assim deixar o espaço e ambiente do imóvel onde funciona a sede da Câmara, em condições de uso e higiene, visando o bem estar, saúde e segurança de servidores, vereadores e toda a população que frequentam a sede da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento.

a) O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <http://camcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

b) Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 24(vinte e quatro) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.

c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, sem ônus para a contratante.

d) A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.

2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.

3. O pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

5.1 Condições de execução.

5.1.1 O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.2 No ato da entrega o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

5.1.3 O objeto deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal.

5.1.4 O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

5.1.5 A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer objeto quando o entregue não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.

5.1.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7 O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

6.3 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei nº 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

6.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7. SUPPLA; CRITERIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.

7.1 O objeto será pago parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <http://cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

7.3. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o caso em questão.

7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o término de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

7.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.11. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de menor/ melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia. Em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

8.3. AGENCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.3.1. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br, ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary - 28 - Centro - Itajuípe, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

8.3.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.3. Habilitação Jurídica

8.3.3.1. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3.3.2. Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.3.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.4. Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo x).



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <http://tcm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: f73587a-cdaf-43cb-b976-ec4nc0cad3cc

8. A PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

8.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4.3 Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, com a moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

8.4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

8.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.6 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.7 Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

8.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações e exigências apresentadas no Termo de Referência.

8.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo determinado.

8.4.10 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, sob pena de ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Após pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor praticado no mercado para a entrega do objeto, de R\$ 53.267,85 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme valor unitário e quantidade especificada no subitem 01 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.30.00	150000

Itajuípe, 08 de fevereiro de 2024.


CRISPIM BENTO NUNES
Presidente da Câmara Municipal de ITAJUIPE-BAHIA
Gestão 2023 / 2024

CRISPIM BENTO NUNES.
PRESIDENTE DA CAMARA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <http://icm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4a0cad3cc

ATA DE ANALISE E ATUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Em 09 dias do mês de fevereiro de 2024 às 10:00h, reunira-se na sala de licitação, situada no prédio onde funciona a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada através de Portaria, publicada no Diário Oficial desta Câmara, coordenada por seu Agente de Contratação o senhor Edmar Ferreira Santos, para análise da documentação encaminhada a esta Comissão, pelo Gabinete do senhor Presidente, solicitando a continuidade do rito procedimental, em conformidade com o art. 17, para a realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **DISPENSA**, visando a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e nos termos da lei 14.133/21.**

Diado seguimento aos trabalhos, foram encaminhados os seguintes documentos.

- 1.Documento de Formalização de Demanda.
- 2 Termo de Referência.
- 3 Informação Orçamentaria.
- 4 Propostas.

Após a análise dos documentos encaminhados, esta Comissão instaura e autua o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024-DISPENSA DE Nº 006/2024**, tendo como Objeto é a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e nos termos da lei 14.133/21.**

O valor global estimado para tal contratação, após realização de pesquisa mercadológica é de R\$ 53.867,85 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). A forma de entrega, aceitação, pagamento, obrigações das partes permanecem as contidas e especificadas no Termo de Referência em anexo.

Sem mais nada a acrescentar solicitou o senhor Agente de Contratação, que fosse publicado Aviso de Intenção da Contratação Direta, conforme determina o § 3º do art.75 da lei 14.133/21.

Reitera esta Comissão que seguem em anexo a estes ofícios todas as peças que compõem este Processo.

Itajuípe, 09 de fevereiro de 2024

EDMAR FERREIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento assinado digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: F739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

ATA DE ANALISE E ATUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024 às 10:00h, reunira-se na sala de licitação, situada no prédio onde funciona a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada através de Portaria, publicada no Diário Oficial desta Câmara, coordenada por seu Agente de Contratação o senhor Edmar Ferreira Santos, para análise da documentação encaminhada a esta Comissão, pelo Gabinete do senhor Presidente, solicitando a continuidade do rito procedimental, em conformidade com o art. 17, para a realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **DISPENSA**, visando é a Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações constantes no termo de Referência e nos termos da lei 14.133/21.

Dando seguimento aos trabalhos, foram encaminhados os seguintes documentos.

- 1.Documento de Formalização de Demanda.
- 2.Termo de Referência.
3. Informação Orçamentaria.
4. Cotações.

Após a análise dos documentos encaminhados, esta Comissão instaura e autua o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024-DISPENSA DE Nº 006/2024**, tendo como Objeto é a Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e especificações constantes no termo de Referência e nos termos da lei 14.133/21.

O valor global estimado para tal contratação, após realização de pesquisa mercadológica é de R\$ 53.267,85 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). A forma de entrega, aceitação, pagamento, obrigações das partes permanecem as contidas e especificadas no Termo de Referência em anexo.

Sem mais nada a acrescentar solicitou o senhor Agente de Contratação, que fosse publicado Aviso de intenção da Contratação Direta, conforme determina o § 3º do art.75 da lei 14.133/21.

Reitera esta Comissão que seguem em anexo a estes ofícios todas as peças que compõem este Processo.

Itajuípe, 09 de fevereiro de 2024

EDMAR FERREIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº007/2024.

A Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de propostas, tendo como **OBJETO**: Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e Produtos de Limpeza e de Higiene Pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no termo de Referência, e nos termos da Lei 14.133/2021. Interessados deverão encaminhar documentação e proposta, exigidas no Processo de DISPENSA DE Nº006/2024, e seus anexos (em anexo), para o endereço licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br, ou entregar no setor de Licitação no prédio da sede da Câmara Municipal, localizada na Rua do Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, até o dia 15.02.2024. Demais informações poderão ser obtidas também nos endereços acima, de segunda a sexta das 08:00h às 13: 00h. Itajuípe, 09 de fevereiro de 2024. Edmar dos Santos Ferreira. Agente de Contratação.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKI3NZDERUM4OTDCRKJDMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



DISPENSA DE Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024
TERMO DE REFERENCIA.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.
1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando a Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no termo de referência e nos termos da Lei 14.133/2021.
1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	R\$ TOTAL	MARCA
01	ALKUN PISO 40 X 67M	UND	60			
02	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA CDM 1000ML	UND	300			
03	ÁLCOOL GEL, TIPO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, 70°, COM DISPENSADOR TIPO VÁLVULA, 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	150			
04	ÁLCDDL, LÍQUIDO, 54° GL, GARRAFA PLÁSTICA, 1L,	UND	200			
05	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, BRANCO, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230,	UND	250			
06	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, BRANCO, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865	PCT	200			
07	DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 1L, PARA LIMPEZA REMOÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS	UND	500			
08	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 500ML CAIXA COM 24 UND, PARA REMOÇÃO DE GOROURA DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM QUALIDADE	UND	500			
09	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, POLIURETANO E FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X71X21MM	UND	200			
10	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 24X24CM, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	250			
11	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, FRASCO 500ML, PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM ALUMÍNIO E INOX	UND	200			
12	PALHA DE AÇO EM FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X70X20MM	PCT	200			
13	PANO EM ALGODÃO PARA ENXUGAR PRATO, MEDIDA MÍNIMA DE 67CMX46CM,	UND	80			
14	PAND PARA ENXUGAR CHÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 60CMX80CM,	UND	80			
15	PAPEL TOALHA, PACDTE COM 02 ROLOS COM MÍNIMO DE 60 FOLHAS CADA RDLO, TAMANHO MÍNIMO DA FOLHA DE 19,0CM X 22,0CM,	PCT	400			

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



16	RODO MATERIAL EM LÂMINA DE BORRACHA RESISTENTE 30CM CDM, COM CABO DE MADEIRA 1,2D M	UND	30			
17	VASSOURA DE CABELO COM CABO DE MADEIRA CILINDRICO	UND	20			
18	VASSOURA DE PIAÇAÇA, COM CABO DE MADEIRA CILINDRICO	UND	50			
19	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 16 ROLOS CADA UM COM 30 METROS EM FOLHA DUPLA	PCT	300			
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL RECIPIENTE COM 400ML	UND	100			
21	INSETICIDA AEROSOL RECIPIENTE COM 450ML	UND	150			
22	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5M	UND	150			
23	SABÃO EM PÓ COM 1KG	UND	200			
24	SACO DE LIXO 100 LT. PACOTE CDM 10 UND.	PCT	150			
25	SACO DE LIXO 30 LT. PACOTE CDM 20 UND.	PCT	150			
26	SACO DE LIXO 15 LT. PACOTE COM 60 UND.	PCT	150			
27	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM: FLANELA PARA LIMPEZA, ENFANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, NA COR VERMELHA OU AMARELA	UND	90			
28	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO	UND	150			
29	LUA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	70			
30	MULTI USO DESENGORDURANTE 500ML: (REF. VEJA) LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIDEGRADÁVEIS, TENSO ATIVOS NÃO-IÔNICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	150			
31	OLEO LUSTRA MÓVEIS FR 100ML, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	100			
32	PEDRA SANITÁRIA, TIPO: ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E	CX	200			
33	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG: SABÃO EM BARRA GUCERINADO NEUTRO, PACOTE COM OS UNIDADES DE 200G CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VAUDADE, O NUMERD DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	PCT	150			
34	SABONETE 90 GRAMAS: SABDNETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM CDM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200			
35	SABONETE LIQUIDO FR 250ML: SABDNETE LIQUIDO PARA AS MÃOS – EMBALAGEM DE 250 ML COM LACRE – VISCOSIDADE SUPERIOR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL	UND	150			

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



	ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VAICULO. NO ROTULO DO PROOUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PROOUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDAOE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.					
36	CERA LIQUISA INCOLOR 750ML P/ PISO DE CERÂMICA, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, MADEIRA.	UND	100			
37	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO LAVA AZULEJO LIMPEZA PÉSADA.	UND	25			
38	ROLO DE FILME PVC COM TAMANHO DE 28CM X 100M. IDEAL PARA PRESERVAR, EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS E AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES.	UND	100			
39	BALDE PLASTICO 2DL	UND	20			
40	GARFO, OESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 10 UND	UND	150			
41	FACA, OESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO DE BOA QUALIDADE COM 10 UND	UND	150			
42	COLHER DESCARTAVEL, MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM 10 LINO	UND	150			
43	PILHA ALCALINA A2	UND	100			
44	PILHA ALCALINA A3	UND	100			
45	COADOR DE PANO, MATERIAL EM ALGODÃO	UND	20			
46	FOSFORO LONGO, TAMANHO DO PALITO SCM, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	UND	100			
47	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM DE 2L	UND	60			
48	PINHO GEL, DETERGENTE LIQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM DE 5L	UND	60			

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no Inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.
- 1.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
- Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, Interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na execução e realização de suas atividades e atos oficiais, que necessitam do uso de matérias de expediente diversos, para cumprir com suas obrigações.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.
- 3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências de condições estabelecidas neste instrumento.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



- a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto.
- b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 24(vinte e quatro) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.
- c). A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, sem ônus para a contratante.
- d). A contratada deverá ter condições de fornecer o objeto imediatamente após a assinatura do contrato.
2. A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da assinatura do contrato.
3. O pagamento será de forma parcelada, de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30(trinta) dias, após a apresentação.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**
- 4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO.**
- 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.**
- 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**
- 5.1 Condições de execução.**
- 5.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.1.b. No ato da entrega o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto entregue, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.
- 5.1.c O objeto deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal.
- 5.1.d O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.
- 5.1.e A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, substituindo todo e qualquer objeto, quando o entregue não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento.
- 5.1.f O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.g. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.**
- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.
- 6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.
- 6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II)
- 6.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7. FORMA; CRITÉRIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.**
- 7.1. O objeto será pago parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.
- 7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKI3NZDERUM4OTDCRKJDMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



7.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

7.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5 Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

7.4.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de menor/ melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Itajuípe, Bahia. Em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br, ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rotary - 28-Centro-Itajuípe, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

i. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.3.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo XI).

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



8.4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

8.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

8.4.3 Apresentar o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A preponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

8.4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

8.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.6 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.4.7 Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

8.4.8 Para efeito de levantamento dos custos dos serviços na elaboração da proposta, devem ser observadas as determinações específicas apresentadas no Termo de Referência.

8.4.9 A proposta de preços terá prazo de validade até 60(sessenta) dias, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.4.10 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Após pesquisa de preço, chegou-se ao menor valor praticado no mercado para a entrega do objeto, de R\$ xx (xxx), conforme valor unitário e quantidade especificada no subitem 01 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DESCRIÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.30.00	150000

Itajuípe, fevereiro de 2024.

Crispim Bento Nunes
Presidente da Câmara.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKI3NZDERUM4OTDCRKJDMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



ANEXO I
DISPENSA DE Nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024.
FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 006/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº007/2024.			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCÁRIOS	N.º da Agência:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	R\$ TOTAL	MARCA
01	ALKUN PISO 40 X 67M	UND	60			
02	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 1000ML	UND	300			
03	ÁLCOOL GEL, TIPO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, 70°, COM DISPENSADOR TIPO VÁLVULA, 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA.	LND	150			
04	ÁLCOOL, LÍQUIDO, 54° GL, GARRAFA PLÁSTICA, 1L	UNO	200			
05	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, BRANCO, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230,	UNO	250			
06	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, BRANCO, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865	PCT	200			
07	DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 1L, PARA LIMPEZA REMOÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS	UND	500			
08	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 500ML CAIXA COM 24 UND, PARA REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, NEUTRO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM QUALIDADE	UND	500			
09	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, POUURETAND E FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X71X21MM	UND	200			
10	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 24X24CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UND	250			
11	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, FRASCO 500ML, PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM ALUMÍNIO E INOX	UND	200			
12	PALHA DE AÇO EM FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X70X2MM	PCT	200			
13	PANO EM ALGODÃO PARA ENXUGAR PRATO, MEDIDA MÍNIMA DE 67CMX46CM,	UND	80			
14	PANO PARA ENXUGAR CHÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 60CMX80CM,	UNO	80			
15	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLDS COM MÍNIMO DE 60 FOLHAS CADA ROLD, TAMANHO MÍNIMO DA FOLHA DE 19,0CM X 22,0CM,	PCT	400			

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



16	RDDO MATERIAL EM LÂMINA DE BDRRACHA RESISTENTE 30CM CDM, COM CABD DE MADEIRA 1,20 M	LIND	30			
17	VASSOURA DE CABELO CDM CABD DE MADEIRA CILINDRICO	LIND	20			
18	VASSOURA DE PIAÇAUA, COM CABO DE MADEIRA CILINDRICO	LIND	50			
19	PAPEL HIGIENICO PACDTE COM 16 ROLDS CADA UM CDM 30 MÉTROS EM FOLHA DUPLA	PCT	300			
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL RECIPIENTE COM 400ML	UND	100			
21	INSETICIDA AERDSSOL RECIPIENTE CDM 450ML	UND	150			
22	PAPEL ALLUMINID 30CM X 7,5M	LIND	150			
23	SABÃO EM PÓ COM 1KG	LIND	200			
24	SACD DE UXD 100 LT. PACOTE COM 10 LIND.	PCT	150			
25	SACD DE UXD 30 LT. PACOTE COM 20 UND.	PCT	150			
26	SACO DE UXD 15 LT. PACOTE CDM 60 UND.	PCT	150			
27	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM; FLANELA PARA LIMPEZA, ENFLANELADA DE AMBDS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, LISO GERAL, 100% ALGDOÃO, NA CDR VERMELHA DU AMARELA	LIND	90			
28	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML PRDDUTD DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECDNHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO	UND	150			
29	LUIVA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G, PRDDUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CDM RECDNHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	LIND	70			
30	MULTI LISO DESENGORDURANTE 500ML: (REF. VEJA) LIMPADOR INSTANTANED MULTIUSO – EMBALAGEM DE 500 ML CDM LACRE – COMPOSIÇÃO: TENSOATVD ANIÔNICDS BIDEGRADÁVEIS, TENSO ATIVOS NÃO- IÔNICOS, ÉTER BUTÍLICD DO PROPILENOGLICOL, ADITVDOS, CDADJUVANTES, CDNSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. ND RDITULD DO PRDDUTD OBRIGATDRIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRDDUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINI O DE 18 MESES E REGISTRD NA ANVISA/MS.	LIND	150			
31	DIED LUSTRA MÓVEIS FR 100 ML, PRDDUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CDM RECDNHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	100			
32	PEDRA SANITÁRIA, TIPO: ARREDONDADA CDM SUPORTE, ARDMA: FLDRAL, CDNSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZEND, ESSÊNCIA E	CX	200			
33	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG; SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRD, PACDTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CDNSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, D NÚMERD DO LDTE E D REGISTRD NA ANVISA/MS	PCT	150			
34	SABDNETE 90 GRAMAS: SABONETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRDDUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200			
35	SABONETE LIQUIDO FR 250ML: SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS – EMBALAGEM DE 250 ML COM LACRE – VISCOSIDADE SUPERIDR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATD DE SÓDIO, EMDUENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESANTE, PERDUZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CDRANTE E VAICULD. ND RDITULD DO PRDDUTD DBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRDDUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRD NA ANVISA/MS.	UND	150			

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



36	CERA LÍQUIDA INCALDR 750ML P/ PISO DE CERÂMICA, LAJOTAS, LADRILHOS, PÁVIFLEX, MADEIRA.	UND	100			
37	RDDO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO LAVA AZULEJO LIMPESA PESADA.	UND	25			
38	ROLO DE FILME PVC COM TAMANHO DE 28CM X 100M. IDEAL PARA PRESERVAR, EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS E AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES.	UND	100			
39	BALDE PLÁSTICO 20L	UND	20			
40	GARFO, DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 10 UND	UND	150			
41	FACA, DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE COM 10 UND	UND	150			
42	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM 10 UND	UND	150			
43	PILHA ALCALINA A2	UND	100			
44	PILHA ALCALINA A3	UND	100			
45	COADOR DE PAÑO, MATERIAL EM ALGODÃO	UND	20			
46	FOSFÓRICO LONGO, TAMANHO DO PALITO SCM, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	UND	100			
47	AMACIANTE DE RÓDULO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM DE 2L	UND	60			
48	PINHO GEL, DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM DE 5L	UND	60			
	Valor total de R\$					

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ _____

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local, data

Razão Social da empresa
CNPJ: XXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
R. G. nº. XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº. XXX

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



ANEXO II
DISPENSA DE Nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxx, portador do RG de nº xxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local, data

Razão Social da empresa

CNPJ: XXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXX

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKI3NZDERUM4OTDCRKJDMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 000/2024.

DISPENSA DE Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX.

O presente Instrumento de um lado a Câmara Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.039/0001-20, com sede na Rua Rotary-28-Centro – Itajuípe – Bahia, representada neste ato por seu presidente o Sr. CRISPIM BENTO NUNES, brasileiro, casado, cadastrado no Ministério da Fazenda com o CPF de nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, XXXXXXXX, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, localizada na xxxxxx, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por seu xxxxx, o senhor xxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF de nºXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº007/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril e 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 000/2024, decorrente da DISPENSA de nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

1.2ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	R\$ TOTAL	MARCA
01	ALKLIN PISO 40 x 67M	UND	60			
02	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 1000ML	UND	300			
03	ÁLCOOL GEL, TIPO ANTISÉPTICO PARA AS MÃOS, 70°, COM DISPENSADOR TIPO VÁLVULA, 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA,	UND	150			
04	ÁLCOOL, LÍQUIDO, 54° GL, GARRAFA PLÁSTICA, 1L,	UND	200			
05	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, BRANCO, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230,	UNO	250			
06	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, BRANCO, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865	PCT	200			
07	DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 1L, PARA LIMPEZA REMOÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS	UND	500			
08	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 500ML CAIXA COM 24 UND, PARA REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALNERES E PANEAS, NEUTRO, CONTENDO TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM QUADROADE	UNO	500			
09	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, POLIURETANO E FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X71X21MM	UNO	200			
10	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 24X24CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UNO	250			

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKI3NZDERUM40TDCRKJDMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



11	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, FRASCO 500ML, PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM ALUMÍNIO E INOX	UND	200			
12	PALHA DE AÇO EM FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X70X20MM	PCT	200			
13	PANO EM ALGODÃO PARA ENXUGAR PRATO, MEDIDA MÍNIMA DE 67CMX46CM,	LIND	80			
14	PANO PARA ENXUGAR CHÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 60CMX80CM,	UND	80			
15	PAPEL TOALHA, PACOTE COM D2 ROLOS COM MÍNIMO DE 60 FOLHAS CADA ROLO, TAMANHO MÍNIMO DA FOLHA DE 19,0CM X 22,0CM,	PCT	400			
16	RODO MATERIAL EM LÂMINA DE BORRACHA RESISTENTE 30CM COM, COM CABO DE MADEIRA 1,20 M	UND	30			
17	VASSOURA DE CABELO COM CABO DE MADEIRA CILINDRICO	UND	20			
18	VASSOURA DE PIAÇAUA, COM CABO DE MADEIRA CILINDRICO	UND	50			
19	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 16 ROLOS CADA UM COM 30 METROS EM FOLHA DUPLA	PCT	300			
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL RECIPIENTE COM 400ML	UND	100			
21	INSETICIDA AEROSOL RECIPIENTE COM 450ML	UND	150			
22	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5M	UND	150			
23	SABÃO EM PÓ COM 1KG	UND	200			
24	SACO DE LIXO 100 LT. PACOTE COM 10 UND.	PCT	150			
25	SACO DE LIXO 30 LT. PACOTE COM 20 LIND.	PCT	150			
26	SACO DE LIXO 15 LT. PACOTE COM 60 UND.	PCT	150			
27	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM: FLANELA PARA LIMPEZA, ENFANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, NA COR VERMELHA OU AMARELA	UND	90			
28	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO	UND	150			
29	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	70			
30	MULTI LISO DESENGORDURANTE 500ML (REF. VEJA) LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTILISO – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSO ATIVOS NÃO- IÔNICOS, ÉTER BLITÍLICO DO PROPILENOGUCOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	150			
31	OLEO LLISTRA MÓVEIS FR 100 ML, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	100			
32	PEDRA SANITÁRIA, TIPO: ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SOLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E	CX	200			
33	SABÃO EM BARRA SX1 PCT 1 KG: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	PCT	150			

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QK13NZDERUM4OTDCRKJDMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



34	SABONETE 90 GRAMAS: SABONETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200			
35	SABONETE LIQUIDO FR 250ML: SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS – EMBALAGEM DE 250 ML COM LACRE – VISCOSIDADE SUPERIOR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESANTE, PERDIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VAICULO. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	150			
36	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML P/ PISO DE CERÂMICA, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, MADEIRA.	UND	100			
37	RDDO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO LAVA AZULEJO LIMPEZA PESADA.	UND	25			
38	RDO DE FILME PVC COM TAMANHO DE 28CM X 100M. IDEAL PARA PRESERVAR, EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS E AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES.	UND	100			
39	BALDE PLASTICO 20L	UND	20			
40	GARFO, DESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO DE BDA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 10 UND	UND	150			
41	FACA, DESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO DE BOA QUALIDADE COM 10 UND	UND	150			
42	COLHER DESCARTAVEL, MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM 10 UND	UND	150			
43	PILHA ALCALINA A2	UND	100			
44	PILHA ALCALINA A3	UND	100			
45	COADOR DE PANO, MATERIAL EM ALGODÃO	UND	20			
46	FOSFORO LDNGO, TAMANHO DO PALITO SCM, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	UND	100			
47	AMACIANTE DE RDUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM DE 2L	UND	60			
48	PINHO GEL, DETERGENTE LIQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM DE 5L	UND	60			

Parágrafo Único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 DOS REQUISITOS.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKI3NZDERUM4OTDCRKJDMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



3.1 A contratada deverá entregar o objeto de acordo as exigências e condições estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, e neste instrumento.

- a). O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo a necessidade da Câmara, que emitirá ordem de fornecimento indicando a descrição e o quantitativo do objeto a ser entregue.
b). Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para entrega do objeto solicitado na ordem de fornecimento.
c) A entrega será na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe, Bahia, sem ônus para a contratante.
d) A contratada deverá notificar a contratante em motivo de força maior não poder entregar em parte ou todo o objeto solicitado na ordem de fornecimento e negociar com a contratante um novo prazo para entrega do objeto.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

I- O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- No ato da entrega do objeto o fiscal do contrato verificará a qualidade e o quantitativo do objeto, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

III- O objeto deverá ser entregue na sede na Câmara Municipal.

IV- O regime de execução do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

V A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade do objeto entregue, substituindo todo e qualquer material, quando não atender às necessidades e especificações determinadas no Termo de Referência neste instrumento.

VI. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII. O objeto será recebido definitivamente após emissão de relatório pela fiscal do contrato, atestando a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso II.

VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 O valor global deste contrato é de R\$ xxx(xxxxx), em conformidade com os valores unitários e quantitativos especificados na cláusula primeira deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com o objeto deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	3.3.90.30	15000

CLÁUSULA SEXTA-CRITÉRIOS, FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



I. O objeto será pago parceladamente de acordo ao quantitativo entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

II. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

III. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

IV. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VIII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 DO REAJUSTE.

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SETIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1 São obrigações do Contratante:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

IV- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VI- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do Contratada.

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

IV- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos.

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 – CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUÍPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKI3NZDERUM4OTDCRKJDMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.3 acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO.

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 006/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Itajuípe, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, val assinado pelos contraentes.

Itajuípe, xx de xxxx de 2024

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE.

CNPJ: 13.284.039/0001-20.

Representante Legal.

CRISPIM BENTO NUNES.

PRESIDENTE.

CONTRATADA

EMPRESA:XXXXXXXXXXXX.

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXX.

RG de nºXXXXXXXX-55P/XX. CPF de nºXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____

Rua Rotary nº 28, Centro CEP 45.630.000 - CNPJ 13.284.039/0001-20
ITAJUIPE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKI3NZDERUM4OTDCRKJDMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

ATA DE ANALISE E JULGAMENTO. DISPENSA DE Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024.

Aos 11 dias do mês de março de 2024, às 08:10hmin, reunira-se na sala de licitação, situada no Prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua Deputado Nunes-61-Centro-Barro Preto/Bahia, a Comissão de Contratação, designada por Portaria, publicada no Diário Oficial da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da lei Federal de nº 14.133/2021, sobre a coordenação do senhor Edmar Ferreira dos Santos (agente de contratação), para análise e julgamento de documentação e proposta de preço, visando a Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, e nos termos da lei 14.133/21.

Reitera essa Comissão que conforme o disposto no § 3º do art.75 da lei 14.133/21, foi publicado no dia 09 de fevereiro de 2024, no Diário desta Câmara Aviso, informando a intenção da Contratação, por meio de DISPENSA, visando o objeto em questão. (Aviso publicado em anexo).

Em seguida esclarece o senhor Agente de Contratação, que foi verificado no e-mail, licitacao@camaraitajuipe.ba.gov.br, o qual foi disponibilizado no aviso de intenção de contratação, publicado no Diário desta Câmara, ficando constato, que não houve interesse por parte de empresas objetivando o fornecimento do objeto em questão. Mediante ao exposto, passou-se a analisar a documentação protocolada no setor de licitação desta Câmara, que após a análise ficou constatado trata-se da empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PSP LTDA**, pessoa jurídica, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 14.079.069/0001-67, localizada na Rua José do Patrocínio-321-Santa Rita de Cassia-Itajuípe, Bahia.

Ao analisar a Proposta de Preço apresentada pela empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PSP LTDA**, ficou constatado que a empresa apresentou o valor de R\$ 53.267,85 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); esclarece o senhor agente de contratação que a empresa cumpriu com o que determina o item 8.4 do termo de Referência referente a apresentação da proposta de preço. Em seguida passou-se análise da documentação referente a habilitação, ficando constatado, que a empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PSP LTDA**, cumpriu com o que determina o item 8.2 do termo de Referência, referente a documentos de habilitação.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Mediante ao exposto, e estando o valor apresentado pela empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA**, para entrega do objeto, está compatível com o praticado no mercado, conforme constam e comprovação cotações em anexo, DECLAROU, o senhor Agente de Contratação que a empresa, **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA**, pessoa jurídica, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 14.079.069/0001-67, localizada na Rua José do Patrocínio-321-Santa Rita de Cassia-Itajuípe, Bahia, está apta para celebrar contrato com a Câmara Municipal de Itajuípe, visando Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, e nos termos da lei 14.133/21.

Com tudo solicitou e orientou o senhor Agente de Contratação que fosse encaminhado para o Departamento Jurídico desta Câmara, o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº006/2024, composto por todas as peças que o compõem, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA** para análise e elaboração de Parecer Jurídico, visando o controle prévio da legalidade da contratação, conforme o disposto no art.53 da lei 14.133/21.

Reitera o senhor Agente de contratação, que a empresa **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA** a única apresentar documentação e proposta de preço, objetivando a contratação em questão.

Itajuípe, 11 de março de 2024

Edmar Ferreira dos Santos.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



ANEXO I
DISPENSA DE Nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024.
FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 006/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº007/2024.			
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA			
CNPJ: 14079069/0001-67			
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO-321-BAIRRO SANTA DE CÁSSIA- ITAJUÍPE-BA			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: SUZANA DA COSTA POLVORA, Brasileira, casada, comerciante. Na qualidade de sócia/administradora; portadora do CPF de Nº 553.031.615-86.			
DADOS BANCÁRIOS	N.º da Agência:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	R\$ TOTAL	MARCA
01	ALKLIN PISO 40 X 67M	UND	60	13,99	839,40	
02	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 1000ML	UND	300	2,69	807,00	
03	ÁLCOOL GEL, TIPO ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, 70°, COM DISPENSADOR TIPO VÁLVULA, 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA,	UND	150	7,99	1.198,50	
04	ÁLCODL, LÍQUIDO, 54° GL, GARRAFA PLÁSTICA, 1L,	UND	200	7,99	1.598,00	
05	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, BRANCO, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865 E NBR 13230,	UND	250	7,69	1.922,50	
06	CDPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM EMBALAGENS DE 100 UNIDADES, BRANCO, DEVENDO ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR 14865	PCT	200	3,95	790,00	
07	DESINFETANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 1L, PARA LIMPEZA REMOÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS	UND	500	4,59	2.296,00	
08	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, FRASCO PLÁSTICO 500ML CAIXA COM 24 UND, PARA REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, NEUTRO, CONTENDO TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM QUALIDADE	UND	500	2,59	1.295,00	
09	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, POLIURETANO E FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X71X21MM	UND	200	1,50	300,00	
10	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, MEDIDA MÍNIMA 24X24CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UND	250	2,59	647,50	
11	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, FRASCO 500ML, PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM ALUMÍNIO E INOX	UND	200	4,49	898,00	
12	PALHA DE AÇO EM FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 100X70X20MM	PCT	200	2,50	500,00	
13	PANO EM ALGODÃO PARA ENXUGAR PRATO, MEDIDA MÍNIMA DE 67CMX46CM,	UND	80	4,50	360,00	
14	PANO PARA ENXUGAR CHÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 60CMX80CM,	UND	80	8,50	680,00	



15	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS COM MÍNIMO DE 60 FOLHAS CADA ROLO, TAMANHO MÍNIMO DA FOLHA DE 19,0CM X 22,0CM,	PCT	400	5,99	2.396,00	
16	RODO MATERIAL EM LÂMINA DE BORRACHA RESISTENTE 30CM COM, COM CABO DE MADEIRA 1,20 M	UND	30	15,19	455,70	
17	VASSOURA DE CABELO COM CABO DE MADEIRA CILDRICO	UND	20	11,49	229,80	
18	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA CILINDRICO	UND	50	11,00	550,00	
19	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 16 ROLOS CADA UM COM 30 METROS EM FOLHA DUPLA	PCT	300	29,00	8.700	
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL RECIPIENTE COM 400ML	UND	100	17,99	1.799,00	
21	INSETICIDA AEROSSOL RECIPIENTE COM 450ML	UND	150	17,69	2.653,50	
22	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M	UND	150	3,99	598,50	
23	SABÃO EM PÓ COM 1KG	UND	200	11,99	2.398,00	
24	SACO DE LIXO 100 LT. PACOTE COM 10 UND.	PCT	150	5,99	898,50	
25	SACO DE LIXO 30 LT. PACOTE COM 20 UND.	PCT	150	4,19	628,50	
26	SACO DE LIXO 15 LT. PACOTE COM 60 UND.	PCT	150	4,19	628,50	
27	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM: FLANELA PARA LIMPEZA, ENFLANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, NA COR VERMELHA OU AMARELA	UND	90	2,99	269,10	
28	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO	UND	150	4,69	703,50	
29	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	70	4,20	294,00	
30	MULTI USO DESENGORDURANTE 500ML: (REF. VEJA) LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO – EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSO ATIVOS NÃO- IÔNICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRDDUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINI O DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	150	5,99	898,50	
31	OLEO LUSTRA MÓVEIS FR 100 ML, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO.	UND	100	7,99	799,00	
32	PEDRA SANITÁRIA, TIPO: ARREDONDADA COM SUPORTE, AROMA: FLORAL, CONSISTÊNCIA: SÓLIDA, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E	CX	200	2,49	498,00	
33	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	PCT	150	16,49	2.473,50	
34	SABONETE 90 GRAMAS: SABONETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200	1,99	398,00	
35	SABONETE LIQUIDO FR 250ML: SABDNETE LIQUIDO PARA AS MÃOS – EMBALAGEM DE 250 ML COM LACRE – VISCOSIDADE SUPERIOR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESANTE, PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VAICULO. NO ROTULO DO PRODUTO DBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRDDUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UND	150	11,99	1798,50	



36	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML P/ PISO DE CERÂMICA, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, MADEIRA.	UND	100	7,25	725,00	
37	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO LAVA AZULEJO LIMPEZA PESADA.	UND	25	11,99	299,75	
38	ROLO DE FILME PVC COM TAMANHO DE 28CM X 100M. IDEAL PARA PRESERVAR, EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS E AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES.	UND	100	12,99	1.299,00	
39	BALDE PLÁSTICO 20L	UND	20	25,00	500,00	
40	GARFO, DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 10 UND	UND	150	4,79	718,50	
41	FACA, DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE COM 10 UND	UND	150	3,89	593,50	
42	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL DE BOA QUALIDADE COM 10 UND	UND	150	3,69	553,50	
43	PILHA ALCALINA A2	UND	100	11,00	1.100,00	
44	PILHA ALCALINA A3	UND	100	12,00	1.200,00	
45	COADOR DE PANO, MATERIAL EM ALGODÃO	UND	20	4,79	95,80	
46	FÓSFORO LONGO, TAMANHO DO PALITO 5CM, CAIXA CONTENDO 100 PALITOS	UND	100	2,39	239,00	
47	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM DE 2L	UND	60	12,49	749,40	
48	PINHO GEL, DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM DE 5L	UND	60	16,59	995,40	
	Valor total de R\$				53.267,85	

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ 53.267,85 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Itajuípe, 11 de Março de 2024

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA
CNPJ: 14.079.069/0001-67
Representante Legal
SUZANA DA COSTA POLVORA.
CPF n.º 553.031.615-86.



ANEXO II
DISPENSA DE Nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PSP LTDA, inscrita no CNPJ de nº 14.079.069/0001-67, localizada na Rua José Do Patrocínio-321-Bairro Santa De Cássia-Itajuípe-BA, através da sua representante legal a senhora Suzana Da Costa Polvora., portador do CPF de nº 553.031.615-86, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Itajuípe, 11 de Março de 2024

COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PSP LTDA
CNPJ: 14.079.069/0001-67
Representante Legal
SUZANA DA COSTA POLVORA.
CPF n.º 553.031.615-86.



CONTRATO SOCIAL

COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA.

ITAUIPE - BAHIA.

Pelo presente Instrumento particular, SUZANA DA COSTA POLVORA, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, maior, comerciante, data de nascimento, 21-07-1967, residente e domiciliada nesta cidade de Itajuípe-Ba., na Rua Humberto de Oliveira Badaró, 67 Bairro José de Anchieta, Cep: 45.630.000, portadora da RG. Sob n. 37748314x SSP-SP., e no CPF sob n. 553.031.615-87., e PEDRO HENRIQUE FERNANDES POLVORA SANTOS., brasileiro, solteiro, menor, estudante, data de nascimento 02-09-2002, residente e domiciliada nesta cidade de Itajuípe-Ba., na Rua José do Patrocínio, 321 1º Andar Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 45.630.000., portador da RG. Sob n. 16150011-07 SSP-BA., e no CPF sob n. 035.154.815-75, representado pelos seus genitores: SUELY DA COSTA POLVORA SANTOS., brasileira, casada, comunhão parcial de bens, maior, funcionária pública, data nascimento 09-07-1970, residente e domiciliada nesta cidade de Itajuípe-Ba., na Rua José do Patrocínio, 321 1º Andar Bairro Santa Rita de Cássia, portadora da RG. Sob n. 05697200-87 SSP-BA., e no CPF sob n. 699.803.065-72, e PEDRO MARCIO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, maior, funcionário público, data de nascimento 27/10/1969, portador da RG. Sob n. 03557955-23 SSP-BA., e no CPF sob n. 529.271.215-91, resolveram de comum constituir o contrato social.

1º A sociedade girará sob o nome empresarial: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA., e terá sede e foro domiciliado na cidade de Itajuípe-Ba., Cep: 45.630.000, na Rua José Patrocínio, 321 Bairro Santa Rita de Cássia.

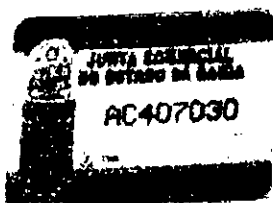
2º O Capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), subscritas e integralizadas existente no ato em moeda corrente do País, entre os sócios:

PEDRO HENRIQUE FERNANDES POLVORA

SANTOS.....28.500 quotas no Valor R\$ 28.500,00

SUZANA DA COSTA POLVORA1.500 quotas no Valor R\$ 1.500,00

Total30.000 quotas no Valor R\$ 30.000,00





CONTINUAÇÃO

3º O objeto social da sociedade será:

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4º A sociedade racial inicia suas atividades, no momento da aprovação deste ato registrado pelo órgão competente e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002)

5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 CC/2002).

7º A administração da sociedade caberá a sócia SUZANA DA COSTA PÓLVORA, com os poderes e atribuições de sócia/administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Arts. 997 VI, 1.015 e 1.064 CC/2002). Sendo ainda, vedado à sócia/administradora delegar seu poder de administração a pessoas estranhas ao quadro social. Entretanto, dando plenos e gerais poderes aos representantes do sócio menor, para abrirem conta corrente, assinarem e emitirem cheques, inclusive movimentação de fundos, descontarem títulos e fazerem quaisquer procedimentos junto às Instituições financeiras, bem como nas três esferas dos órgãos competentes, Receita Federal, Secretaria da Fazenda e Prefeitura.

8º Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive transações bancárias, movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, serão assinados isoladamente ou conjuntamente pelos representantes do sócio menor Pedro Henrique Fernandes Pólvora Santos.

9º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço resultado econômico. (Art. 1.065 CC/2002). Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078 CC/2002).

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas às disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado da Bahia
 Rua José do Patrocínio, 321 - Santa Rita de Cássia - Ilhéus - BA
 CEP: 45600-000 - Fone: (75) 3633-1111 - Fax: (75) 3633-1112
 E-mail: jceba@jceba.ba.gov.br - www.jceba.ba.gov.br

00000000000000000000000000000000

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

PROPOSTA DE REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

A Sociedade **COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.908.000/0001-91, situada na Rua José do Patrocínio, 321 - Santa Rita de Cássia - Ilhéus - BA - CEP: 45600-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento de declaração de enquadramento de ME, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Artigo do ato 315

Declaração de ME ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ILHÉUS - BA 13 de Julho de 2011

Luizana da Costa Polvora

LUIZANA DA COSTA POLVORA

Princípio Fernando de Santos
 PRINCÍPIO FERNANDO DE SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 05/08/11

Venância Marques
 Venância Marques
 Portaria nº 009/11

Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2011 Nº 07118837
 Protocolo: 11/104220-4 de 01/08/2011

Empresa: 29 2 0365838 2
 COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA

Mélio Portela Ramos
 MÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.079.069/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2011	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PSP LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOSE PATROCINIO		NÚMERO 321		COMPLEMENTO *****	
CEP 45.630-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA DE CASSIA		MUNICÍPIO ITAJUIPE		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO avlia.contabilidade@bol.com.br		TELEFONE (73) 3613-9672			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 14:49:01 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PSP LTDA
CNPJ: 14.079.069/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:08 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **D580.8A5D.3FBD.FA8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240847826

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PSP LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
009.415.939	14.079.069/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4a0cad3cc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PSP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.079.069/0001-67
Certidão nº: 13070716/2024
Expedição: 27/02/2024, às 09:33:02
Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PSP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.079.069/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.079.069/0001-67
Razão Social: COMERCIAL DE GENEROS ALIM PSP LTDA ME
Endereço: RUA JOSE DO PATROCINIO 321 / CENTRO / ITAJUIPE / BA / 45630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

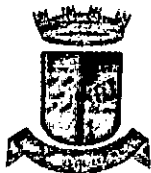
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021101245910822203

Informação obtida em 27/02/2024 09:34:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Itajuípe
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA ADONIAS FILHO, 16 SE
CENTRO - ITAJUIPE - BA CEP: 45630-000
CNPJ: 14.147.946/0001-90



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000040/2024.E

Nome/Razão Social: **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PSP LTDA-ME**
Nome Fantasia: **COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PSP LTDA**
Inscrição Municipal: **3400457** CPF/CNPJ: **14.079.069/0001-67**
Endereço: **JOSE DO PATROCINIO, 321 CASA**
SANTA RITA DE CASSIA ITAJUIPE - BA CEP: 45630-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/02/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/04/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600009399160000005560060000040202402288**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itajuipe.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/02/2024 às 15:00:07



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00388192E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 28/02/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Comercial de Generos Alimenticios PSP LTDA

CNPJ: 14.079.069/0001-67

Endereço: Rua Jose Patrocinio, nº 321, Bairro Santa Rita de Cassia, Itajuípe/Ba

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento
Assinado
Digitalmente
por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4nc0cad3cc

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 007/2024.

Modalidade: Dispensa nº 006/2024.

Procedência: Departamento de Licitação e Compras

Data: 11.03.2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação nº 006/2024. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento da Dispensa de Licitação nº 006/2024, tendo objeto a Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, proposta de preço, neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/21. Conforme condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº 006/2024, para fins de parecer prévio, nos termos do inciso III do art. 72, da Lei 14.133/2021:

O processo teve início com o Documento de Formalização de Demanda, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização de Demanda.
- II. Cotações.
- III. Termo de Referência.
- IV. Minuta de Contrato



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto 11.317 de 2022.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Poder Legislativo da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com documentos entre eles:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A Dispensa ora apresentada para análise jurídico tem por fundamento a exceção prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor alterado através do Decreto Federal de nº 11.317 de 2022.

É o relatório,

DA ANÁLISE JURÍDICA:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75, sendo este rol taxativo, como preleciona o doutrinador Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 75 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

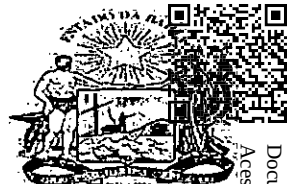
No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Por fim, chamamos a atenção que como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o de mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

CONCLUSÃO

DA CDNTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras até no limite determinado por Lei.

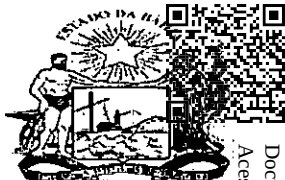
Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, S.M.J.


COSTA & VIEIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA PÚBLICA
José Carlos Costa da Silva Junior
CNPJ nº 18.365.843/0001-57
OAB/BA: 33.086



Câmara Municipal de Itajuípe
Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse: https://e-icm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3c

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024			
OBJETO ESPECIFICAÇÕES:	Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de DISPENSA DE Nº006/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021.		
VALOR GLOBAL:	R\$ 53.267,85 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)		
DATA:	11 de Março de 2024		
DADOS DO CONTRATADO			
PESSOA JURIDICA: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA CNPJ: 14079069/0001-67 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO-321-BAIRRO SANTA DE CÁSSIA- ITAJUIPE-BA			
ORGÃO SOLICITANTE-CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE			
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.			
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, celeridade, razoabilidade, economicidade, interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, que busca a excelência na execução e realização de suas atividades e atos oficiais, que necessitam do uso de matérias de expediente diversos, para cumprir com suas obrigações.			
RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA			
A empresa COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA, é uma empresa idônea, com experiência comprovada no mercado, cumpridora de prazos, e de todas as cláusulas determinadas em contratos por ela assinados, além de ter sido a empresa que menor valor apresentou para a execução do objeto solicitado.			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES			
"É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
CAMARA MUNICIPAL	2.001	33.90.39	15000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
EDMAR DOS SANTOS FERREIRA. PRESIDENTE DA CPL			



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



Documento Assinado Digitalmente por: CRISPIM BENTO NUNES - 22/04/2024 17:07:51
Acesse: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f739587a-cdaf-43cb-b976-ec4ac0cad3cc

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº13.284.039/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe/BA, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais e diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação,

Resolve,

RATIFICAR e HOMOLOGAR, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº006/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024**, cuja favorecida é a empresa **COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA**-cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 14079069/0001-67.**OBJETO:** Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de **DISPENSA DE Nº006/2024**, e nos termos da Lei 14.133/2021. **NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 53.267,85** (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) **DATA:** 11 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do contrato. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada.

Itajuípe, 11 de março de 2024.


CRISPIM BENTO NUNES
Presidente da Câmara Municipal de ITAJUIPE-BAHIA
Gestão 2023 / 2024

CRISPIM BENTO NUNES.
PRESIDENTE.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE Nº006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº13.284.039/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe/BA, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente, que no âmbito de suas atribuições legais e diante do parecer prévio à Dispensa de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão de Contratação, **Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR**, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE DISPENSA Nº006/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2024**, cuja favorecida é a empresa **COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA**-cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 14.079.069/0001-67.**OBJETO:** Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de **DISPENSA DE Nº006/2024**, e nos termos da Lei 14.133/2021. **NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 53.267,85** (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) **DATA:** 11 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do contrato. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada, Itajuípe, 11 de março de 2024. Crispim Bento Nunes. Presidente. Edmar dos Santos Ferreira.



Câmara Municipal de Itajuípe

Poder Legislativo



EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2024.
DISPENSA Nº006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO DA BAHIA, torna pública a contratação: **CONTRATO DE Nº 010/2024.** **CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica do direto público, cadastrada com o CNPJ de nº 13.284.039/0001-20, com sede administrativa na Rua Rotary-28-Centro-Itajuípe/BA, neste ato representada por seu representante legal seu Presidente. **CONTRATADO:** empresa **COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PSP LTDA** - cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 14.079.069/0001-67. **OBJETO:** Fornecimento de Materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal, em atendimento a Câmara Municipal de Itajuípe, de acordo as condições e exigências estabelecidas no processo de **DISPENSA DE Nº006/2024**, e nos termos da Lei 14.133/2021. **NO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE: R\$ R\$ 53.267,85** (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 11 de março de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do contrato. Observando-se os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada. Itajuípe, 11 de março de 2024. Crispim Bento Nunes. Presidente. Edmar dos Santos Ferreira.